



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Apresentação: 06/05/2021 19:00 - Mesa

REQ n.980/2021

Solicita redistribuição do Projeto Lei nº 5085/2020 que “Altera a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre o licenciamento de empreendimentos de irrigação” para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso I, alínea a), item 8 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto Lei nº 5085/2020 que “Altera a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre o licenciamento de empreendimentos de irrigação” para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

O Brasil está entre os dez países com a maior área irrigada do planeta, apresentando 6,95 milhões de hectares que produzem alimentos utilizando diferentes técnicas de irrigação. Apesar do imenso potencial que possui para a irrigação, o Brasil aplica a tecnologia em menos de 10% da área agrícola. A irrigação é fundamental não somente para o aumento na oferta de alimento, mas também para a segurança alimentar e nutricional da população mundial.

A defasagem de um marco legal para o setor nas últimas décadas pode ser apontada como um importante dificultador de seu desenvolvimento, em especial quanto ao investimento de longo prazo do setor privado, ou seja, do próprio papel do Estado como indutor e não centralizador do desenvolvimento.

O Congresso Nacional, reassumindo sua responsabilidade no assunto referente à proteção ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico sustentável, aprovou legislação – julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (ADC nº 42; ADI nº 4901; ADI nº 4902; ADI nº



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211632099200>



* C D 2 1 1 6 3 2 0 9 9 2 0 0 LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4903; e ADI nº 4937; todos julgados em 28.02.2018) – que revogou (tácita e automaticamente) todas as normas infralegais que, com o novo Código Florestal, eram incompatíveis.

Desta forma, no ano de 2020, foram revogadas e/ou alteradas quatro antigas Resoluções do Conama, entre elas a Resolução 284/2001, que exigia o licenciamento ambiental de projetos de irrigação. A decisão pela revogação da Resolução 284/2001 é prosaica: não fazia sentido mantê-la, considerando que todos os seus dispositivos já eram constantes de outras resoluções e legislações. Em outras palavras, nesse caso, sequer houve exame ou alteração de mérito quanto ao seu conteúdo.

Ademais, a atividade de irrigação já é regulamentada segundo a Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH (Lei nº 9.433/1997), conhecida como Lei das Águas. A PNRH possui, dentre outros objetivos, assegurar à atual e às futuras gerações água em quantidade e qualidade, bem como sua utilização racional e integrada. São instrumentos da PNRH os planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos de água em classes, a cobrança pelo uso, o sistema de informações e a outorga de direito de uso de recursos hídricos. A Agência Nacional de Águas - ANA é a entidade federal de implementação da PNRH.

A atual Política Nacional de Irrigação procura, em diversos de seus aspectos, sua compatibilização com a Política de Recursos Hídricos, tal como na determinação de que os Planos de Irrigação sejam elaborados em consonância com os Planos de Recursos Hídricos.

Portanto, se torna necessário a avaliação do projeto pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), com o objetivo de avaliar as consequências da proposta para o desenvolvimento das culturas irrigadas, tão fundamentais para a segurança alimentar da população e para o setor agropecuário brasileiro.

Neste sentido, entendemos que se faz necessário a análise do mérito por parte da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Respeitosamente,

Deputada ALINE SLEUTJES
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211632099200>



* C D 2 1 1 6 3 2 0 9 9 2 0 0 * LexEdit